

Porto Nacional/TO, 20 de Janeiro de 2021.

RESPOSTA AO TRIBUNAL DE CONTAS

Conforme o despacho 1159/2020-RELT3 expedido pelo TCE/TO na qual relata que o projeto encontra-se incompleto devido à inexistência de desenho contemplando à localização e os tipos de dispositivos de sinalização, bem como desenho dos dispositivos e detalhamento estrutural da instalação de placas, informa-se que os mesmos foram elaborados conforme normas técnicas vigentes, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao projeto e orçamento.

Em consulta preliminar ao Sistema Integrado de Controle, Auditoria e Publica (SICAP-LCO), foi inserido o número do processo administrativo do objeto questionado, e constatou-se que os arquivos digitais contendo as peças técnicas necessárias não foram inseridos junto ao sistema, onde as mesmas são de suma importância ao se iniciar um processo licitatório dessa natureza.

Sendo assim colocamos em anexo a documentação exigida conforme OT 001/2006, e ressaltando que a mesma já havia sido elaborada, porém não inserida ao sistema do Tribunal.

Ressaltamos ainda que mesmo não tendo sido inserida ao portal (SICAP-LCO), não houve prejuízos ao certame licitatório, uma vez que todas as licitantes tiveram acesso às peças técnicas necessárias para participação e concorrência do certame. Visando a correção, está sendo inserida todas as peças técnicas no (SICAP-LCO).

Atenciosamente,

Thiago Valú da Silva Araújo
EX - Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade
Decreto 268/2020